**LEI MUNICIPAL Nº 5.285, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

**Dispõe sobre autorização para contratação emergencial e temporária, de profissionais da área da Secretaria Municipal de** **Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, “Motorista”, nas condições que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Executivo Municipal fica autorizado a contratar profissionais da área da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente - “Motorista”, em caráter emergencial e temporário, ou seja, por até 12 (doze) meses, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, devido à ausência de candidatos classificados em concurso público vigente.

**§ 1º** As contratações limitar-se-ão àquelas necessárias ao atendimento da população, observado os respectivos limites de cargo, constante da legislação municipal.

**§ 2º** O prazo de duração dos contratos poderá ser prorrogado mediante autorização legislativa.

**Art. 2º** O critério de seleção dos contratados obedecerá à ordem de classificação final estabelecida em Processo Seletivo a ser realizado simplificadamente para contratação emergencial e temporária dos Profissionais da área da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente, constante do artigo 1º desta Lei.

**Parágrafo único.** A chamada para as contratações ocorrerá através da Imprensa Oficial do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 07 de junho de 2023.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

 **Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.